



5622

Folha n.º 2	do proc. 5622/2023
Nº 5622	de 2023
(a)	

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
12 1º 12 2023

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO EMÉRITO' AO SENHOR THIAGO REIS AURICCHIO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Emérito" ao Senhor Thiago Reis Auricchio, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º. O respectivo título será entregue ao homenageado, em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, destinada especialmente para esta finalidade.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Thiago Reis Auricchio, filho de José Auricchio Júnior e Denise Reis Auricchio, nasceu em 23 de abril de 1993, na cidade de São Caetano do Sul/SP.

O homenageado é Deputado Estadual por São Paulo, eleito em 2018 e, em decorrência de sua excelente atuação, foi reeleito para o seu segundo mandato (2023-2027) com expressiva votação, alcançando 123.483 votos.

É advogado e mestrando em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU).

O homenageado é Presidente da "Comissão de Constituição, Justiça e Redação" e Membro Titular da "Comissão de Relações Internacionais", na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Tem se destacado pela excelente atuação no Poder Legislativo, da qual podemos ressaltar alguns dos principais projetos: é autor: do "Código Paulista de Defesa da Mulher" (Lei n 17.431/2021); da lei que obriga a capacitação de funcionários de bares, restaurantes e casas noturnas para identificação e combate da violência contra a mulher nesses espaços (Lei n 17.635/2023, que deu origem ao Protocolo "Não se Cale"); e da norma que instituiu a campanha "Fevereiro Laranja", que visa alertar a população sobre importância do diagnóstico precoce e do tratamento da leucemia (Lei n 17.207/2019), dentre outras.

A homenagem é justa e merecida, vez que somos



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

testemunhas da importância de São Caetano do Sul ter um deputado estadual defendendo os interesses dos nossos moradores na Assembleia Legislativa e junto ao Governo do Estado.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto, contando com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Plenário dos Autonomistas, 08 de dezembro de 2023.

MARCEL FRANCO MUNHOZ
(MARCEL MUNHOZ)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. N° 5622/2023

AUTOR: MARCEL FRANCO MUNHOZ

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO EMÉRITO' AO SENHOR THIAGO REIS AURICCHIO PELO RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

PARECER N° 427, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Marcel Franco Munhoz, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'cidadão emérito' ao senhor Thiago Reis Auricchio pelo relevantes serviços prestados ao município."

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

A

B

A.

R.

f



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

PROC. Nº 5622/2023

FAVORÁVEL, pois, é o nosso parecer.

São Caetano do Sul, 06 de fevereiro de 2024.

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Presidente

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Relator

Membros:

Ver. Thaianne Spinello

Ver. Fábio Soares de Oliveira

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Ver. Caio Martins Salgado

Aprovado na reunião de 06.02.24



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

19

PROC. Nº 5622/2023

AUTOR: MARCEL FRANCO MUNHOZ

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO EMÉRITO' AO SENHOR THIAGO REIS AURICCHIO PELO RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

PARECER Nº 150, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Marcel Franco Munhoz, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'cidadão emérito' ao senhor Thiago Reis Auricchio pelo relevantes serviços prestados ao município."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver nenhum óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impedisse sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames do artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 5622/2023

Ao fazê-lo, constatamos que, para fazer face às despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, serão utilizados recursos advindos de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de decreto legislativo ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 06 de fevereiro de 2024.


Ver. Marcos Sérgio G. Fontes
Presidente


Ver. Cícero Alves Moreira
Relator

Membros:

Ver. Bruna Chamas Biondi

Ver. Américo Scucuglia Júnior


Ver. Gilberto Costa Marques

Aprovado na reunião de 06.02.24